

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA N.º 01/2026

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO

O presente Caderno de Encargos estabelece as condições contratuais da alienação, sob a modalidade de venda por lotes em Hasta Pública, de 3 (três) viaturas automóveis pertencentes à frota da OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos.

CLÁUSULA 2.ª – IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES E PREÇOS BASE

As viaturas a alienar são as seguintes:

Lote	Marca e Modelo	Matrícula	Ano	Preço Base de licitação
1	Mercedes-Benz C220d	34-SD-68	2016	16.000,00 €
2	Volvo S90D	BF-25-IM	2023	39.650,00 €
3	Citroen DS7 1.5 Blue HDI	BG-97-SG	2024	27.600,00 €

CLÁUSULA 3.ª – ESTADO DOS BENS

1. As viaturas são vendidas no estado físico e mecânico em que se encontram à data da arrematação.
2. O estado global das viaturas é classificado como:
 - **Lote 1:** Bom estado, com ligeiros riscos decorrentes do uso (aprox. 220.000 km).
 - **Lote 2:** Bom estado global e de pintura.
 - **Lote 3:** Muito bom estado global e de pintura (aprox. 77.000 km).
3. A OET não aceita reclamações posteriores relativas a defeitos, avarias ou estado de conservação, uma vez que, mediante agendamento prévio com um mínimo de 3 dias, é permitida a observação das viaturas.

CLÁUSULA 4.ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Sinal: No ato de assinatura do auto de pré-venda, o adjudicatário deve depositar 20% do valor da arrematação, a título de sinal, no prazo máximo de 3 dias úteis.



2. Pagamento Remanescente: Os restantes 80% devem ser pagos nos 10 dias úteis seguintes à notificação da adjudicação definitiva.
3. O pagamento pode ser efetuado na sede da OET ou por depósito bancário em NIB a indicar.

CLÁUSULA 5.ª – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E LEVANTAMENTO

1. Todas as despesas decorrentes da alteração da titularidade do registo de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel são por conta exclusiva do comprador.
2. Os veículos devem ser removidos pelo comprador no prazo máximo de 10 dias úteis após o pagamento total, sob pena de perda do direito ao bem.
3. A remoção, carregamento e transporte são da inteira responsabilidade do comprador.

CLÁUSULA 6.ª – INCUMPRIMENTO

O não cumprimento dos prazos de pagamento ou de levantamento das viaturas implica a perda das quantias já entregues (sinal) e a perda do direito à adjudicação.

Aprovado pelo CDN da OET em 28 de fevereiro de 2026.